

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Proc. n.º 58-20 - “Aquisição de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de salas modulares e Aquisição de salas modulares para escolas do concelho”

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
CLÁUSULA 1ª (OBJETO E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO).....	2
CLÁUSULA 2ª (PREÇO BASE)	10
CLÁUSULA 3ª (CONTRATO)	10
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	11
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	11
SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
CLÁUSULA 4ª (OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS)	11
CLÁUSULA 5ª (PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	11
SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO.....	12
CLÁUSULA 6ª (OBJETO DO DEVER DE SIGILO)	12
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	13
CLÁUSULA 7ª (PREÇO CONTRATUAL).....	13
CLÁUSULA 8ª (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)	13
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	14
CLÁUSULA 9ª (PENALIDADES CONTRATUAIS)	14
CLÁUSULA 10ª (FORÇA MAIOR)	15
CLÁUSULA 11ª (RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO).....	16
CLÁUSULA 12ª (FORO COMPETENTE)	16
CLÁUSULA 13ª (SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)	17
CAPÍTULO IV - CLÁUSULAS FINAIS	17
CLÁUSULA 14ª (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL).....	17

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

(Objeto e características do serviço e do fornecimento)

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SALAS MODULARES E AQUISIÇÃO DE SALAS MODULARES PARA ESCOLAS DO CONCELHO”.

1.2 Quantidades e especificidades a satisfazer:

LOTE 1. ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SALAS MODULARES

Agrupamento	Escola	Morada	Qt.	Finalidade	Pé direito	Áreas mínimas interiores
Soares Basto	EB1 n.º 4 OAZ (Fonte Joana)	R. da Imprensa Oliveirense, n. 416 3720-305 Oliveira de Azeméis	2	Sala de aula	2,5m	50m ²
			1	Sala para refeitório	2,5m	90m ²
	Jl n.º 4 (Abelheira)	Rua 5 Outubro - Abelheira 3720-141 Oliveira de Azeméis	1	Sala de aula	2,5m	50m ²
Ferreira de Castro	EB1 n.º 2 OAZ (Lações)	Av. Francisco Tavares 3720-268 Oliveira de Azeméis	1	Sala de aula	2,5m	50 m ²
			1	Sala para refeitório	2,5m	75 m ²
	Jl Outeiro	Rua Comandante João Pais, n.º 6 3720-514 Santiago Riba Ul	1	Sala de aula	2,5m	50 m ²
	Jl Vermoim	Rua da Industria, n.º 857 3720-005 Ossela	1	Sala para refeitório	2,5m	75 m ²
	EB1 Selores	Rua de Selores, n.º 340 3720-191 Ossela	2	Sala de aula	2,5m	50 m ²

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Agrupamento	Escola	Morada	Qt.	Finalidade	Pé direito	Áreas mínimas interiores
Fajões	EB1 Casalmarinho	Rua de S. Martinho, n. 532 3700-667 Fajões	1	Sala CAF/Refeitório	2,5m	90 m ²
	EBS Fajões	Rua Professor Veiga Simão 3700-355 Fajões	2	Sala de aula	2,5m	75 m ²
			2	Sala de aula	2,5m	50 m ²
Loureiro	EB1 Brejo	Travessa Ferreira de Castro 3720-532 S. Martinho da Gândara	1	Sala de aula	2,5m	50 m ²

1.2.1 O Município de Oliveira de Azeméis reserva-se o direito de solicitar a apresentação de catálogo ou documento com fotografia/imagem e com as características das salas modulares propostas.

1.2.2. As áreas mencionadas acima são áreas mínimas interiores.

1.2.3. Na eventualidade de se verificar que o monobloco pré-fabricado e seus componentes não garante as condições adequadas e a qualidade exigível em função da sua utilização e o fim a que se destina, a entidade adjudicante solicitará a respetiva substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.2.4. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, nomeadamente, seguro de responsabilidade civil, seguro de acidentes de trabalho, seguro que cubra danos do modular provocados por roubos, problemas elétricos e intempéries.

O Município de Oliveira de Azeméis pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

1.2.5. O adjudicatário deverá proceder à vistoria, em conjunto com técnicos da entidade adjudicante, de todos os pré-fabricados atualmente instalados, obrigando-se a realizar todas as intervenções que venham a ser indicadas como necessárias, para uma correta utilização dos equipamentos, sem que haja qualquer custo para a entidade adjudicante.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

1.2.6. No decurso da vigência do contrato, e no que respeita aos monoblocos previstos para as escolas de Lações e do Brejo, ressalva-se que, decorrentes de obras de requalificação destas escolas, poderá haver necessidade de deslocalização dos monoblocos dentro do próprio recinto, não havendo lugar a qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante.

1.2.7. O cocontratante, no início da prestação de serviços, deverá identificar o interlocutor que será, perante o Município de Oliveira de Azeméis, o responsável por tudo o que possa suscitar dúvidas ou reclamações durante a vigência do contrato, bem como horário e forma de contacto.

1.3 Características técnicas a satisfazer

Os monoblocos visam dotar as escolas do Ensino Básico do concelho de Oliveira de Azeméis com espaços modulares em chapa de aço galvanizado, destinados a salas de aula normais, cantinas e espaços de arrecadação, podendo em algumas situações incluir casas de banho. Assim, pretende-se o aluguer e montagem de monoblocos, adequados às finalidades especificadas, dotados de ar condicionado, ventilação/arejamento, e luminosidade natural de adequada fenestração, iluminação com candeeiros fluorescentes adequadas a uma sala de aula, bem como instalação elétrica com potência compatível com o funcionamento de equipamentos informáticos e outros, e servido por instalações de luz, cablagem estruturada para dois computadores, água e esgoto, a ligar pela empresa às redes das escolas, pelo que os mesmos devem:

- ✕ Ser compostos por materiais resistentes, de fácil limpeza e capazes de proporcionar um ambiente saudável e agradável;
- ✕ Ter paredes com materiais de base adequados, com a qualidade mínima que é conferida por painéis tipo “sandwich”, em chapa de aço galvanizado, lacados a cor clara, devidamente isolados com poliuretano de espessura mínima de 4cm ou outros materiais que garantam qualidade não inferior;
- ✕ Ter uma base resistente e um pavimento com a qualidade mínima conferida Viroc forrado a linóleo ou vinil;
- ✕ Ter uma cobertura isolada termicamente e que garanta a estanquicidade e condução adequada das águas pluviais;

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

- ✖ Ter pé direito livre de cerca de 2,5m;
- ✖ Incluir vãos de iluminação em número suficiente para conferir uma adequada luminosidade natural;
- ✖ Compreender elementos dissuasores de atos de vandalismo nos vãos de iluminação, nomeadamente grades, que dificultem a entrada de intrusos;
- ✖ Incluir um sistema de proteção e controlo da luminosidade natural nos vãos de iluminação, como sejam estores ou persianas;
- ✖ Ter uma entrada dotada de porta de uma ou duas folhas, consoante as necessidades, e ter uma fechadura com suficiente resistência para a conveniente segurança;
- ✖ Ter uma proteção contra a chuva sobre a porta principal, nomeadamente uma pala que garanta a proteção da entrada em caso de chuva;
- ✖ Ter uma rampa e/ou degrau de acesso na porta de acesso ao exterior caso o desnível do piso o exija (desnível superior a 18 centímetros). No caso de existirem utilizadores com mobilidade reduzida é necessário a aplicação de rampa, mesmo que o desnível seja inferior a 18 cm.
- ✖ Ser dotados de sistema de alarme contra intrusão em situação adequada para ativação pela entidade adjudicante;
- ✖ Incorporar aparelhagem de ar condicionado, dimensionada para o local, com controlo da temperatura e renovação de ar;
- ✖ Estar equipados com rede de distribuição de energia elétrica (com terminais em interruptores e tomadas) e correspondente quadro elétrico, de forma a possibilitar uma ligação rápida a partir da rede de distribuição de energia elétrica de cada escola. Para além disso, deverão apresentar armaduras de iluminação com lâmpadas adequadas à plena iluminação artificial de cada espaço;
- ✖ Ter, pelo menos, duas fichas de rede informática (cabo RJ45) para ligação de computadores;
- ✖ Os que são destinados ao funcionamento como sala de aula têm de estar equipados com uma pia ou lavatório com banca;

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

✱ Os que são destinados ao funcionamento como refeitório deverão, obrigatoriamente, ter um balcão, com armário fechado e com pia dupla para lavagem da loiça, instalação de águas e eletricidade para instalação de uma máquina de lavar loiça, bem como para instalação de um cilindro para aquecimento de água. Respeitar todos os padrões de qualidade e corresponder às especificações técnicas e legais em vigor.

1.4 Instalação dos monoblocos pré-fabricados:

✱ O adjudicatário terá a seu cargo todo o processo de transporte, instalação e montagem dos monoblocos pré-fabricados;

✱ O adjudicatário deverá fornecer e colocar todos os apoios e bases necessárias para a implantação dos monoblocos, garantindo o necessário nivelamento do piso, de modo a que o chão do monobloco se apresente também nivelado;

✱ O processo de instalação será acompanhado por técnicos afetos à entidade adjudicante;

✱ Ao adjudicatário caberá a execução das redes de água, esgoto e energia necessárias (respeitando todas as normas de segurança em vigor), bem como a respetiva ligação às redes da escola;

✱ Após a instalação o adjudicatário obriga-se à apresentação da declaração de conformidade da instalação elétrica, emitida pelo responsável técnico respetivo;

✱ Antes da instalação, o adjudicatário verificará obrigatoriamente as medidas e condições específicas dos espaços.

1.5 Manutenção dos monoblocos pré-fabricados:

Caberá ao adjudicatário a manutenção dos monoblocos decorrente da sua normal utilização, durante a vigência do período de aluguer, sem qualquer acréscimo de encargos para a entidade adjudicante. Incluem-se nesta manutenção situações de reparações resultantes do desgaste / atos de vandalismo/ infiltrações/avarias, roubos ou outras situações semelhantes.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

1.5.1 O prazo de resposta, após solicitação do Município, para a respetiva reparação, **não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis**, não sendo devido nenhum custo adicional.

A unidade de apresentação do prazo de resposta para efetivação da reparação deverá ser expresso em dias úteis.

1.6 Normas, condições e prazos de execução do aluguer/instalação

✖ As salas modulares devem ser entregues e montadas nas escolas e espaços indicados, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após a publicação do contrato no Portal Base. Aquando da entrega/montagem das salas, deverá, conforme acima referido, o adjudicatário entregar os documentos (certificado de conformidade e responsabilidade) relativos à instalação elétrica. As referidas salas deverão estar preparadas para a vistoria da Certiel;

✖ O início da instalação das salas modulares e respetivo aluguer será efetuado mediante o documento (nota de encomenda) passado pelos serviços do Município de Oliveira de Azeméis, dirigida ao adjudicatário;

✖ Após a comunicação da adjudicação, o concorrente deverá reunir as condições quer de infraestruturas, quer em termos de meios materiais, móveis ou outros, no prazo estabelecido e indicado na sua proposta, para o cabal cumprimento do serviço objeto do contrato, sob pena de sofrer as penalizações previstas na cláusula 9.^a deste Caderno de Encargos;

✖ Nos casos em que, injustificadamente, o adjudicatário não substitua em devido tempo as estruturas rejeitadas, aplicar-se-á o regime de penalidades;

✖ São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do presente procedimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;

✖ Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja a realizar e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

✱ O adjudicatário terá a seu cargo todo o processo de desmontagem dos monoblocos pré-fabricados, devendo a mesma ocorrer no prazo de 1 mês após o término do contrato.

LOTE 2. AQUISIÇÃO DE SALAS MODULARES

1.2.1. Pretende-se a aquisição de 4 (quatro) salas de 45m², a serem instaladas na EBS de Fajões, sita na Rua Professor Veiga Simão, 3700-355 Fajões. Admite-se equipamentos novos ou semi-novos.

1.2.2. Os monoblocos deverão ter as seguintes características:

Estrutura: composto por perfil exterior quinado a frio em chapa galvanizada de 2,5mm de espessura, ou perfis/viga de aço, ligado, através de soldadura, a um engradado interior em perfis idênticos, sendo as soldaduras retocadas com zinco de 1ª qualidade, preparado para suportar cargas de 250 kg/m².

Pavimento: em painéis osb, classe 3, de 15 mm de espessura revestidos com tela de vinil de 1,5 mm de espessura, na tonalidade em stock.

Cobertura: composta por caleira tapa vistas em perfil quinado a frio de chapa galvanizada de 2,5 mm de espessura, sendo o telhado em painéis de poliuretano de 30 mm de espessura com chapa lacada a branco em ambas as faces.

Paredes e divisórias: em painéis de poliuretano de 40 mm de espessura com chapa lacada a branco em ambas as faces, sendo a caixilharia a inserir em alumínio anodizado natural ou lacado a branco.

Instalação elétrica: preparada para ligação à rede geral sendo equipada, de modo standard, com quadro elétrico com diferencial e disjuntores independentes nos circuitos de iluminação e tomadas, em cabo xv dentro dos cunhais e pelo teto e nas paredes dentro de calha.

Instalação sanitária: em tubo speedfit multicamada de 15mm à vista e tubo plástico para esgotos nos diâmetros regulamentares, sendo as peças do tipo industrial corrente.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

outros informações: caleiras de receção de água da cobertura de grandes dimensões em toda a periferia do monobloco com descarga direta nos topos ou, em opção, com condutores nos cunhais.

todos os monoblocos são acopláveis ou sobreponíveis.

Caixilharia exterior:

- 1 Porta cega com 900x2000 lacada a branco com fechadura e puxador;
- 3 Janela de duas folhas de correr com 1500x1000 lacada a branco com vidro incolor, estore interior de lâminas de alumínio e, opcionalmente, barras exteriores de proteção.

Equipamentos eléctricos:

- 1 Quadro, de fixação saliente, com disjuntor diferencial e disjuntores independentes para circuitos de iluminação, tomadas e ar condicionado;
- 6 Armadura LED, 120 cm, de 36W;
- 4 Tomada monofásica com alvéolos protegidos;
- 1 Armadura de emergência com baterias e indicação de saída;
- 1 Caixa exterior estanque para ligação à rede.

Ar condicionado:

- 1 Aparelho split mural/parede de 18000 BTU's, sistema inverter, com comando.

1.2.3 O Município de Oliveira de Azeméis reserva-se o direito de solicitar a apresentação de catálogo ou documento com fotografia/imagem e com as características das salas modulares propostas.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Cláusula 2.ª

(Preço base)

Para efeitos do artigo 47º, n.º 1, 3 e 4, do CCP, o preço base foi fixado, tendo em consideração o valor do histórico (aluguer) e a consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, do CCP (aquisição) e ainda as especificidades técnicas indicadas na cláusula 1.ª deste Caderno de Encargos, no montante de **59.067,00€** (cinquenta e nove mil e sessenta e sete euros), para o lote 1 (*aluguer, montagem e desmontagem de salas modulares*) e de **46.000,00€** (quarenta e seis mil euros) para o lote 2 (*aquisição de salas modulares*). A todos os valores mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Nota: Para adjudicações que se encontrem nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95º, do C.C.P. não será exigível a celebração do contrato.

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I - Obrigações do cocontratante

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4.ª

(Obrigações principais do cocontratante)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações:

a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 1ª.

b) a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;

c) Obrigação de garantia dos bens.

Cláusula 5.ª

(Prazo da prestação de serviços e do fornecimento)

1. O período de vigência inicia-se após publicação do contrato no Portal Base (que se estima que ocorra em novembro) e termina, no que respeita ao lote 1 (*aluguer, montagem e desmontagem de salas modulares*) a 31 de julho de 2021 e no que respeita ao lote 2 (*aquisição de salas modulares*), com a entrega das quantidades.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

2. O presente contrato resulta ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do adjudicatário resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6ª

(Conformidade e operacionalidade dos bens)

1. O cocontratante obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no ponto 1.2, da cláusula 1ª.
2. Os bens objeto do contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade do bem.
4. O cocontratante é responsável perante Município de Oliveira de Azeméis por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 6.ª

(Objeto do dever de sigilo)

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II – Obrigações do Município de Oliveira de Azeméis**Cláusula 7.ª****(Preço contratual)**

1. Pela prestação dos serviços e fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Oliveira de Azeméis deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 8.ª**(Condições de pagamento)**

1. A (s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Oliveira de Azeméis, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) num prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Oliveira de Azeméis das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, salvo se estabelecida condição de pagamento distinta desta no contrato, não podendo em qualquer caso esta exceder os 60 (sessenta) dias.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço e fornecimento objeto deste contrato, devendo o concorrente fazer menção expressa do prazo de pagamento que pretende ver executado no decurso da execução do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Oliveira de Azeméis, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

4. As condições de pagamento deverão ser apresentadas e estabelecidas pelo próprio concorrente na sua proposta, de forma expressa e inequívoca.

Não são aceitáveis condições de pagamento do tipo “a combinar” ou similares.

5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar, nos termos do artigo 292º, do CCP.

CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 9.ª

(Penalidades contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das obrigações inerentes à prestação de serviços, até 20% do preço mensal do equipamento sobre o qual recai o incumprimento;

b) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos bens objeto do contrato, até 10% do valor unitário dos bens em falta x n.º dias atraso;

NOTA: Nos casos em que se obtenha, a título de penalidade, um valor superior aos limites definidos no artigo 329.º, do C.C.P., será este último o valor máximo aplicável.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento definitivo do cocontratante, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global do contrato.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Oliveira de Azeméis tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

cocontratante e as consequências do incumprimento.

5. O Município de Oliveira de Azeméis pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Oliveira de Azeméis exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a

(Força maior)

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante s não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Clausula 11ª

(Resolução por parte do contraente público)

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Oliveira de Azeméis pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 12ª

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Cláusula 13.^a

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos previstos no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para resolução do contrato, aquele cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

CAPÍTULO IV - CLÁUSULAS FINAIS

Clausula 14^a

(Legislação aplicável)

Em tudo omissos neste Caderno de Encargos, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos e na demais legislação aplicável.

Joaquim Jorge Ferreira
Assinatura Eletrónica Qualificada
2020/10/09 16:59:14 +0100